

Eixo: Desenho institucional da participação e controle		
Área da Conferência	Edição	Deliberação
Assistência Social	IV	Garantir, em cada esfera de Governo, conforme art. 17 da LOAS, e na lei de criação dos conselhos, toda a infra-estrutura física, material, financeira e de recursos humanos para o seu funcionamento, assegurando recursos nos orçamentos anuais, bem como as condições econômicas, materiais e políticas à participação de conselheiros e representantes de usuários nas conferências e eventos relativos à Política de Assistência Social.
Assistência Social	IV	Retomar o texto original da LOAS, artigo 18, inciso VI: "convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos ... a Conferência Nacional de Assistência Social ...", revogando o disposto no artigo da Lei nº 9.720/98 editada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, e que seus resultados sejam publicizados no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando-os aos Conselhos Estaduais, municipais e do Distrito Federal de Assistência Social.
Assistência Social	IV	Que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS exija, conforme preconiza a LOAS, que os Programas de Assistência Social sejam implementados pelo órgão responsável pela política, o Ministério da Assistência Social - MAS, negando a cultura de Programas de Assistência vinculados ao gabinete da Presidência.
Assistência Social	V	Meta 1 - Fortalecer a atuação dos Conselhos de Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções com responsabilidade e organização, estimulando a participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas e, em específico, da política de assistência social, garantindo o custeio pelo órgão gestor para todas as ações dos conselhos, visando a participação de seus representantes.
Assistência Social	V	Meta 2 - Adotar ações que tornem de domínio público a política de assistência social, o SUAS, os direitos consignados na LOAS, os critérios de parceria com organizações e entidades de assistência social. Disponibilizar sistemas de informação on line e outros meios sobre as ações da rede sócio-assistencial e dados sobre a gestão do SUAS, para possibilitar o controle social, avaliação e efetivação das ações.
Assistência Social	V	Meta 3 - Criar e implantar mecanismos de informação, integração e articulação entre os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais, realizando encontros anuais do CNAS Com os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social e interlocução com os demais Conselhos de direitos, abrindo canais de discussão acerca das políticas públicas.
Assistência Social	V	Meta 06 - Qualificar e fortalecer as relações institucionais entre União, Estados e Municípios, através de mecanismos ágeis e regulares de informação, comunicação, discussão e pactuação, com vistas à gestão compartilhada do SUAS, respeitando-se as diversidades regionais, as distâncias geográficas e a capacidade de gestão dos municípios.
Assistência Social	V	Meta 08 - Construir plano decenal de assistência social em todas as esferas de gestão, seguido de planos anuais e plurianuais coerentes entre si e de acordo com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e as Conferências Municipais e Estaduais que a antecederam. Monitorar e avaliar a sua execução, a curto, médio e longo prazos.
Assistência Social	V	Meta 20 - Definir uma política de parceria com entidades e organizações de assistência social de fins não econômicos que contemple: 1) regulamentação do artigo 3º da LOAS; 2) novas diretrizes e regras para concessão de título de utilidade pública; 3) revisão dos critérios para a inscrição de organizações e entidades de assistência social nos Conselhos de Assistência Social Municipal, Estadual e Nacional; 4) novas regras e diretrizes para promoção de isenção dos encargos sociais patronais para entidades e organizações de assistência social com vínculo ao SUAS; 5) apoio técnico às organizações e entidades de assistência social para a elaboração de seus planos de trabalho, padrões de trabalho e padrões de funcionamento.
Assistência Social	V	6. Utilizar, de modo mais efetivo, mecanismos de controle social: plebiscito cidadão, auditorias, tribunal popular, ação civil pública, Ministério Público, Tribunais de Contas, dentre outros;
Assistência Social	V	4. Fortalecer os Conselhos de Assistência Social e ampliar o seu protagonismo;

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Assistência Social	VI	2 Estabelecer mecanismos de cobrança das obrigações do Estado, no que tange à política, por meio de articulação com os COEGEMAS, CIBs, fiscalização do TCE, Poder Judiciário, Ministério Público e dos Conselhos de Assistência Social.
Assistência Social	VI	3 Elaborar padrões de qualidade da gestão e do funcionamento de Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional de Assistência Social para efetuar o monitoramento e avaliação da gestão e do controle social.
Assistência Social	VI	3 - Pactuar na Comissão Intergestora Tripartite - CII a adoção dos parâmetros normativos da Política Nacional de Assistência Social -PNAS/04 quanto ao porte dos municípios (pequeno, médio, grande porte e metrópole), com equivalência a ser aplicada nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, inclusive na garantia de cofinanciamento.
Assistência Social	VI	4 - Publicizar as ações da política de assistência social e da rede socioassistencial em uma base de dados para que as informações de interesse público sejam universais, e divulgar os resultados obtidos, de modo que a sociedade avalie, acompanhe e proponha avanços na sua operacionalização.
Assistência Social	VI	13 - Efetivar o Comando Único da Política de Assistência Social, preconizada na Lei n.º 8.742/93 (LOAS) e propor às três esferas de governo a instituição de órgãos gestores com a denominação de Secretaria de Assistência Social.
Assistência Social	VI	4 Criar, garantir e implantar mecanismos de informação, integração e reuniões descentralizadas dos Conselhos de Assistência Social nas 3 (três) esferas governamentais, articulação entre eles e publicização, em tempo hábil, de seus calendários e suas resoluções.
Assistência Social	VI	5 Elaborar e efetivar, com os Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, os planos de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios da política de assistência social.
Assistência Social	VII	1 - Estimular a implantação dos Fóruns (municipais, estaduais e regionais) Permanentes de Assistência Social e promover o seu fortalecimento como espaço de participação popular, discussão, socialização de conhecimentos, participação política e instrumentalização da sociedade civil para monitorar a efetivação das deliberações na área e apresentar proposições.
Assistência Social	VII	7 - Criar Fóruns Regionais dos Conselhos de Assistência Social com a atribuição de planejar, discutir e compatibilizar as intervenções face aos problemas em comum, e fortalecer o processo de intercâmbio entre os conselhos.
Criança e Adolescente	V	<p>ESTRATÉGIA: Respeitar o caráter transsetorial que caracteriza os Conselhos de Direitos, com apresentação prévia para análise, apreciação e acompanhamento dos programas e ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil, garantido espaço permanente de articulação entre os Conselhos.</p> <p>Ações</p> <p>1 - Criar mecanismos de monitoramento das transferências de recursos nas três esferas de governo, visando o financiamento da política de assistência social e assegurando a autonomia dos municípios na formulação e execução de seus programas.</p> <p>2 - Criar mecanismos que garantam a apresentação prévia para análise e aprovação, pelos Conselhos de Direitos e de Assistência Social, dos programas e projetos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, a serem executados pelo Poder Público e pela sociedade civil.</p> <p>3 - Incentivar a mobilização social para participação na formulação e no controle das ações da política de assistência social, procurando envolver os usuários e profissionais que atuam na área por meio de conferências, fóruns, comitês e outros instrumentos de participação e controle social.</p>
Criança e Adolescente	V	ESTRATÉGIA: Realizar as conferências municipais, estaduais e nacional antes do período de votação dos orçamentos públicos, em tempo hábil, estabelecendo- as como instrumento de elaboração.
Criança e Adolescente	V	ESTRATÉGIA: Criar mecanismos que impeçam o repasse de recursos financeiros federais e estaduais aos municípios que não criarem ou não mantiverem os Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Criança e Adolescente	V	ESTRATÉGIA: Fortalecer os mecanismos de exigibilidade de direitos, levando o Ministério Público a fiscalizar, denunciar e acionar, civil e criminalmente, os governantes, nos três níveis de governo e nas três esferas de poder, que não respeitem, como prioridade absoluta, os direitos contemplados no ECA; como também sensibilizar e exigir dos conselhos nacional, estaduais e municipais, por meio de mecanismos legais, o funcionamento do sistema de garantia de direitos sociais básicos, em todos os municípios, e a implantação imediata dos programas de proteção e de medidas socioeducativas, sob pena de perda de mandato, conforme previsto em lei.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 1: Promover a formação continuada para conselheiros de Direitos, Tutelares e sociedade civil, qualificando-os a realizar campanhas, fóruns de debates, audiências públicas de sensibilização, além da divulgação dos programas e ações sociais nos meios de comunicação de massa e canais alternativos, a fim de garantir o conhecimento e o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da criança e do adolescente por parte dos poderes públicos nas três esferas.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 2: Estimular e garantir a participação social por meio de: criação de fóruns DCA's e fóruns de Conselhos Tutelares em todos os municípios; fortalecer a participação social e o protagonismo mediante a criação de Comissões de Adolescentes e/ou Conselhos de Juventude para atuação nos Conselhos de Direitos; articulação entre Conselhos, Fóruns e Frentes Parlamentares; desenvolver o tema dos direitos da criança e do adolescente no ensino fundamental, médio e superior, assegurados por intermédio de resoluções das Secretarias de Educação nas três esferas de Governo.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 2 Realizar campanhas para divulgação com material informativo sobre Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e a importância destes para a política de atendimento à criança e ao adolescente, utilizando-se da mídia, escolas e de espaços sociais.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 1: Implementar, sob responsabilidade do CONANDA, com participação dos Conselhos Estaduais e Distrital, o Plano Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 2: Articular a representatividade da sociedade civil junto aos Conselhos de Direitos, respeitando as deliberações dos Fóruns DCA nas três esferas.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 1: Monitorar o cumprimento das deliberações das Conferências da Criança e do Adolescente, nas três esferas de governo; mobilizar e acompanhar a elaboração e execução do orçamento, através de fóruns e de Conselhos, articulando órgãos de controle e fiscalização (Ministério Público), para responsabilização dos governantes, e apoiar o Projeto de Lei de Responsabilidade Social.
Criança e Adolescente	VIII	36. Promover a integração entre as instituições do sistema de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e sua atuação articulada aos demais órgãos públicos e da sociedade civil, para garantia dos direitos e atendimento humanizado a esses segmentos.
Criança e Adolescente	VIII	37. Fomentar a articulação das políticas setoriais de formação permanente dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos.
Criança e Adolescente	VIII	38. Assegurar a formação inicial e continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos, garantindo a inclusão no ciclo orçamentário PPA, LDO e LOA dos três poderes e esferas de governo, de forma a assegurar o cumprimento de suas atribuições previstas no ECA e conforme diretrizes emanadas pelos conselhos de direitos.
Criança e Adolescente	VIII	57 - Fortalecer as redes de promoção, controle, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, por meio da articulação entre o poder público e a sociedade garantindo a participação de crianças e adolescentes e pautando-se pelo princípio de gestão participativa e integrada, assegurando a execução direta pelos órgãos competentes nacional, estadual, distrital e municipal.
Criança e Adolescente	V	ESTRATÉGIA: Garantir que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos três níveis de governo, atuem em conjunto com os conselhos setoriais na formulação, deliberação e fiscalização da política de esporte, cultura e lazer.
Criança e Adolescente	V	ESTRATÉGIA: Tornar o Conselho Nacional de Comunicação Social um instrumento eficaz de controle social dos meios de comunicação, articulando a sociedade civil e os poderes públicos para estendê-lo às demais instâncias da federação.
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 3: Desenvolver ações conjuntas com os demais Conselhos setoriais e fóruns DCA, ampliando o exercício do controle social.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Criança e Adolescente	VI	Estratégia 3: Garantir recursos, de forma sistemática, nos três níveis de governo para a formação permanente de Conselheiros Tutelares e de Direitos, envolvendo no processo de formação o MEC, a SEDH, os fóruns DCA, os Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais e Estaduais, Gestores Públicos, e os Coletivos de Adolescentes e Jovens garantindo participação nos eventos.
Igualdade Racial	1	30. Estruturar uma comissão bipartite permanente de promoção da igualdade racial com a incumbência de propor, monitorar e gerir a implantação de programas e campanhas.
Igualdade Racial	1	36. Criar legislação beneficiando estados e municípios com a redução do percentual de contrapartida nos convênios assinados com a União quando estes estabelecerem em lei a criação de um conselho, ou órgão equivalente, para apoio aos empreendimentos de economia solidária promovido por entidades negras e ou indígenas, comprometidas com o uso racional dos recursos do meio ambiente.
Igualdade Racial	1	39. Garantir a participação dos povos indígenas em todo o processo de discussão e definição das políticas de gestão e desenvolvimento econômico sustentável
Igualdade Racial	1	88. Constituir câmara técnica vinculada ao Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, com representantes da sociedade civil, dos movimentos negro e indígena, devidamente capacitados(as) para a função de acompanhamento, fiscalização e avaliação de gestão de projetos produtivos, geração de emprego, trabalho e renda junto a ministérios e órgãos competentes.
Igualdade Racial	1	133. Efetivar a proposta da comissão nacional de educação do MEC de elaborar um cronograma de conferências de educação escolar indígena e de seminários regionais e locais para a realização de uma conferência nacional que avalie a política de educação indígena no país e oriente as políticas públicas do setor e a própria ação do movimento indígena em curto e médio prazos.
Igualdade Racial	1	147. Garantir o fortalecimento e a fiscalização dos conselhos escolares, pela capacitação de lideranças.
Igualdade Racial	1	149. Incluir critérios "raça" e "etnia" na composição dos conselhos de educação e estimular que estados e municípios o façam.
Igualdade Racial	1	150. Criar mecanismos de monitoramento social pela comunidade atendida para programas educacionais e políticas de promoção da igualdade racial.
Igualdade Racial	1	152. Estimular a inclusão dos ciganos nos conselhos de educação.
Igualdade Racial	1	153. Criar e fortalecer os conselhos de educação escolar indígena e estimular que estados e municípios o façam.
Igualdade Racial	1	30. Realizar conferência macro-regional de saúde da população negra e indígena para a Amazônia Legal e demais regiões do país.
Igualdade Racial	1	58. Oferecer subsídios, informação e capacitação a jovens – negros(as), indígenas e quilombolas – para participarem dos conselhos de saúde.
Igualdade Racial	1	59. Criar comissões nos conselhos de saúde, assistência social, educação para promoção da igualdade racial e combate ao racismo institucional nas políticas públicas de saúde e estimular que estados e municípios o façam.
Igualdade Racial	1	62. Fomentar as inter-relações entre o Conselho de Segurança Alimentar e entidades representativas de remanescentes de quilombos, povos indígenas, ciganos e outras etnias.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Igualdade Racial	1	113. Garantir a presença de representantes da cultura de matriz africana nos conselhos, com direito a voz e voto.
Igualdade Racial	1	132. Garantir maior antecipação, agilidade e precisão na divulgação das campanhas e conferências desenvolvidas pelo governo federal, assegurando tempo hábil para a mobilização necessária e estimular estados e municípios para que o façam.
Igualdade Racial	1	83. Garantir mecanismos de consulta adequados e o consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas e comunidades quilombolas para o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético.
Igualdade Racial	1	102. Criar uma comissão, com representação da sociedade civil organizada, para fiscalizar licitações e execuções de infra-estrutura nos projetos designados para as comunidades negras, quilombolas e indígenas, com a presença obrigatória de representantes afro-brasileiros(as) e indígenas.
Igualdade Racial	1	103. Incentivar a criação de conselhos de promoção da igualdade racial, financiados por um fundo com dotação orçamentária própria e vagas asseguradas para membros das comunidades religiosas de matriz africana.
Igualdade Racial	1	95. Criar o Conselho de Educação Indígena objetivando a execução das determinações constantes da CF/88, da LDBEN/96, Resolução 03/99 CFE, sobre educação escolar específica e diferenciada, bem como a implantação dos mecanismos que garantam o funcionamento das leis de educação e estimular que estados e municípios o façam.
Igualdade Racial	1	97. Criar mecanismos de controle social como conselhos para monitoramento de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.
Igualdade Racial	1	98. Criar o Conselho Nacional de forma paritária para discutir as políticas públicas para os povos indígenas.
Igualdade Racial	1	99. Fortalecer as parcerias com associações e organizações indígenas que executem projetos com o intuito de contribuir para criar condições alternativas de subsistência nas comunidades indígenas.
Igualdade Racial	1	51. Dar subsídios para informação e capacitação de jovens negros(as), indígenas e quilombolas para participarem dos conselhos de saúde.
Igualdade Racial	1	52. Incluir representação da juventude negra, urbana e rural, garantindo suas especificidades, no Conselho Nacional da Promoção de Igualdade Racial e no Conselho Nacional da Juventude.
Igualdade Racial	1	53. Estimular a adoção de cotas para jovens, negras e negros, nos conselhos setoriais e, onde houver, nos Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial.
Igualdade Racial	1	55. Criar o fórum permanente da discussão da juventude negra, com o apoio do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
Igualdade Racial	1	58. Estimular a adoção de cotas para a juventude nas instituições partidárias.
Igualdade Racial	1	74. Garantir maior participação dos(as) negros(as) na representatividade da sociedade civil em todos os conselhos nacionais, observada uma cota de 30% para as mulheres negras, estimulando estados e municípios para que o façam.
Igualdade Racial	1	76. Ampliar a participação das mulheres e jovens na formação das políticas públicas de interesse dos povos indígenas.
Igualdade Racial	1	12. Garantir que as conferências de promoção da igualdade racial sejam uma oportunidade para que os afro-brasileiros(as), indígenas e outras etnias discriminadas combatam o racismo e a xenofobia.
Igualdade Racial	1	21. Estimular a criação de uma rede de apoio às religiões de matriz africana constituída por organizações da sociedade civil e dos poderes Legislativo e Judiciário.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Igualdade Racial	1	6. Garantir linha de financiamento para projetos de desenvolvimento institucional de entidades negras e indígenas, a fim de potencializá-las para exercerem o controle social.
Igualdade Racial	1	7. Garantir a representação de todos os grupos étnico-raciais nos conselhos setoriais de políticas públicas.
Igualdade Racial	1	8. Garantir maior presença das organizações reconhecidas socialmente tais como: negras, indígenas, ciganas, árabes, árabe-palestinas e judaicas, nos conselhos da sociedade civil e do Estado, considerando-se a ênfase na população negra, na dimensão de gênero, na orientação sexual, na faixa etária e nas pessoas com deficiências, de acordo com a legislação vigente.
Igualdade Racial	2	Instituir um fórum permanente de debates e articulação dos órgãos/setores municipais, estaduais, federais e da sociedade civil que atuem na promoção da igualdade racial e étnica.
Igualdade Racial	2	Garantir representação da juventude negra organizada em todos os conselhos, notadamente no Conselho Nacional da Promoção da Igualdade Racial e no Conselho Nacional da Juventude.
Igualdade Racial	2	Assegurar a participação das comunidades quilombolas, com poder decisório, no processo de licenciamento e discussão do estudo de impactos ambientais do Relatório de Impactos Ambientais (EIA-RIMA) de projetos que gerem impactos sócio-ambientais em suas terras.
Igualdade Racial	2	Proporcionar aos conselheiros e gestores de políticas públicas federais, estaduais e municipais, capacitação em gênero, raça e etnia, com especial ênfase nos conselhos de desenvolvimento rural sustentável, reforma agrária, agricultura familiar e etnodesenvolvimento.
Igualdade Racial	2	Assegurar a presença das organizações negras, das comunidades tradicionais e de outros grupos não assistidos nos conselhos da sociedade civil, em âmbito municipal, estadual e nacional, a fim de construir, acompanhar e fiscalizar políticas públicas de promoção e proteção dos direitos étnicos, culturais e sociais destes grupos, considerando-se a dimensão da diversidade de gênero, orientação sexual e religião.
Igualdade Racial	2	Fortalecer o controle social através da qualificação dos movimentos sociais negros, dos povos indígenas, povos de matriz africana e ciganos, estimulando a representação nas instâncias governamentais, e com a criação de comitês de monitoramento/avaliação dos serviços públicos prestados aos cidadãos.
Igualdade Racial	2	Atuar junto às Instituições de Ensino Superior para que adotem nos ciclos básicos de cursos universitários, nas disciplinas obrigatórias, conteúdo sobre as relações étnico-raciais de gênero e direitos humanos. Buscar parceria entre escolas e conselhos municipais no combate à exploração e abuso sexual.
Igualdade Racial	2	Fortalecer os Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-racial municipal, estadual e regional, visando à promoção da Igualdade étnico-racial, envolvendo Poder Público e sociedade civil.
Igualdade Racial	2	Articular a garantia, nos conselhos de educação e cultura federais, estaduais e municipais, de representantes do segmento negro para que, entre suas atribuições, fiscalizem a aplicação das leis nº 10.639/ 2003 e nº 11.645/ 2008.
Igualdade Racial	2	Ampliar ação junto aos conselhos municipais e estaduais de Educação na discussão e formulação das Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, visando à implantação e implementação das leis nº 10.639/ 2003 e nº 11.645/2008.
Igualdade Racial	2	Recomendar, no espírito da legislação vigente, que os sistemas de ensino cumpram e façam cumprir o disposto na resolução CNE/CP 01/2004, observando, inclusive na rede privada, a necessidade de obediência à LDB, alterada pelas leis nº 10.639/ 2003 e nº 11.645/ 2008. Os Conselhos de Educação devem empreender ações de acompanhamento e regulamentação da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Igualdade Racial	2	Criar mecanismos que propiciem o monitoramento e acompanhamento por parte dos órgãos governamentais e sociedade civil dos compromissos internacionais que são objeto de acordos, tratados, convenções e protocolos internacionais sobre política racial assumidos pela República Federativa do Brasil, garantindo o recorte da orientação sexual e identidade de gênero.
Igualdade Racial	2	Propor aos legislativos estaduais e municipais a elaboração de Lei instituindo conselhos estaduais e municipais de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculado às secretarias que desenvolvam as referidas políticas.
Igualdade Racial	2	Apoiar a Rede de Promoção da Equidade Racial em Saúde (Rede Eras) e criar ouvidorias sobre Promoção da Igualdade Racial, conforme resolução da IX Conferência Estadual de Saúde e a XIII Conferência Nacional de Saúde.
Igualdade Racial	2	Promover o fortalecimento dos conselhos nacional e estaduais de segurança pública pautando no seu planejamento a participação da sociedade civil, órgãos públicos e universidades públicas e privadas, para monitoramento das delegacias e presídios. Esse órgão deverá acompanhar, junto com as comissões da OAB e dos ministérios públicos, o cumprimento das penas, o controle externo das corregedorias de polícia, e fomentar campanhas para abordagem policial qualificada.
Igualdade Racial	2	Incentivar a participação de representantes dos povos de etnia cigana nos conselhos federal, estaduais e municipais de defesa dos direitos das minorias étnicas, nos conselhos tutelares, bem como no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, para orientação, resguardo e garantia dos direitos do segmento.
Igualdade Racial	2	Fomentar parcerias entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil em prol da fiscalização dos meios de comunicação visando o combate às práticas discriminatórias.
Igualdade Racial	2	Fortalecer a participação das comunidades tradicionais no Conselho de Segurança Pública.
Igualdade Racial	2	Garantir que todos os programas sustentáveis de uso e ocupação do solo e projetos desenvolvidos nas áreas quilombolas, ciganas, territórios indígenas e de comunidades de terreiro sejam realizados em todas as suas fases com a participação das lideranças, que devem decidir as características da execução dos mesmos, conforme sua cultura, usos, costumes e tradições.
Igualdade Racial	2	Criar e garantir mecanismos para maior participação e controle social dos quilombolas na demarcação de suas terras.
Igualdade Racial	2	Garantir o acesso, a elaboração e a participação em projetos de moradia popular urbana aos negros, povos indígenas, povos de etnia cigana e demais etnias discriminadas, priorizando as famílias jovens e as mulheres arrimo de família.
Igualdade Racial	2	Garantir que os jovens das próprias comunidades também sejam gestores de projetos que nelas se desenvolvam, como os programas de inclusão social dos governos federal, estaduais e municipais, e que esses projetos priorizem um enfoque étnicoracial na ampliação das políticas para a juventude.
Segurança Pública	1	Estabelecer um sistema nacional de conselhos de segurança autônomos, independentes, deliberativos, participativos, tripartites para favorecer o controle social nas três esferas do governo, tendo o Conselho Nacional de Segurança Pública - CONASP como importante instância deliberativa de gestão compartilhada.
Segurança Pública	1	1.1 A (+1.3) - Conselhos Municipais - Criar, implantar, estruturar, reestruturar em todos os municípios, conselhos municipais de segurança, conselhos comunitários de segurança pública, com poderes consultivo e deliberativo, propositivo e avaliador das Políticas Públicas de Segurança, com representação paritária e proporcional, com dotação orçamentária própria, a fim de garantir a sustentabilidade e condições necessárias para seu efetivo funcionamento e a continuidade de CONSEG como fórum maior de deliberações. Estruturar os GGIs (Estadual e Municipal) como forma de integrar a sociedade e o poder executivo, com a composição paritária e proporcional.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Segurança Pública	1	Segurança Pública e reformular os Conselhos estaduais e municipais, considerando os princípios de democracia, representatividade, paridade, autonomia, transparência, e tendo como foco principal o combate à corrupção, a prestação de serviços de qualidade à população e a articulação permanente com as forças sociais. Para isso: eleger seus membros bienalmente, por meio de conferências e fóruns nos quais haja plena participação social; adequar suas ações às realidades locais e regionais, operando os instrumentos democráticos de controle com monitoramento de dados quantitativos e qualitativos das situações de violência e ocorrências criminais; trabalhar em ações de caráter consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo, adequando suas resoluções às orientações e regulamentações do Ministério da Justiça; manter estreita relação com todos os conselhos da área de segurança e outros, de modo a facilitar a articulação de ações; gerir todos os seus recursos participativamente, cuidando para que sejam efetivamente utilizados no alcance de seus objetivos. Elaborar e aprimorar a estrutura político-administrativa do Conselho Nacional de Segurança Pública em harmonia legal com os conselhos estaduais e
Segurança Pública	1	1.9. A - Gabinetes de Gestão Integrada - Criar, estruturar, implantar, compor, e fortalecer, democraticamente, Gabinetes de Gestão Integrada nos três níveis de governo, para: promover a atuação conjunta e coordenada dos organismos de segurança pública com entidades públicas e privadas, respeitando e acatando as diretrizes e deliberações dos conselhos de segurança pública.
Segurança Pública	1	6.17 - Gestão do sistema prisional - Definir diretrizes norteadoras para a gestão democrática do sistema prisional, estabelecendo normas nacionais, com fortalecimento, reforma, oficialização e incentivo à criação de Conselhos Penitenciários Federal, Estadual e Municipais como instância deliberativa e órgão de fiscalização, de ouvidorias e de corregedorias do sistema, com ampla composição e participação, com incumbência de fomentar a gestão compartilhada, facilitar o controle social através de mecanismos autônomos e paritários.
Comunicação	1ª	Criação de Conselhos de Comunicação nos âmbitos federal, estaduais e municipais de caráter paritário com membros eleitos e estrutura de funcionamento para que possa acompanhar a execução das políticas públicas, que garantam o exercício pleno do direito humano à Comunicação. Entre suas atribuições, deve constar a regulação de conteúdo, políticas de concessões, mecanismos de distribuição, dentre outras.
Comunicação	1ª	Desenvolver políticas para a criação de núcleos comunitários de comunicação com a perspectiva de fornecer os aparatos técnicos e instrumentais permitindo que a sociedade construa, socialize e discuta suas próprias pautas e produções.
Comunicação	1ª	Garantia de mecanismo de fiscalização, com controle social e participação popular, em todos os processos como financiamento, acompanhamento das obrigações fiscais e trabalhistas das emissoras, conteúdos de promoções de cidadania, inclusão, igualdade e justiça, cumprimento de percentuais educativos, produções nacionais.
Comunicação	1ª	Regulamentar o Artigo 223 da CF, definindo os sistemas público, privado e estatal. O primeiro deve ser entendido como aquele integrado por organizações de caráter público, geridas de maneira participativa, a partir da possibilidade de acesso universal do(s) cidadão(s) à suas estruturas dirigentes e submetida a controle social. O segundo deve abranger todos os meios de entidades privadas em que a natureza institucional e o formato de gestão sejam restritos, sejam estas entidades de finalidade comercial. O terceiro deve compreender todos os serviços e meios controlados por instituições públicas vinculadas aos poderes do Estado nas três esferas da Federação. Para cada um dos sistemas, devem ser estabelecidos direitos e deveres no tocante à participação social na gestão, às modalidades de financiamento e às obrigações quanto à programação.
Comunicação	1ª	Reativar imediatamente o funcionamento do Conselho de Comunicação Social, paralisado desde 2006, por omissão da Mesa Diretora do Senado.
Comunicação	1ª	Integrar as rádios comunitárias, estruturas de produção das escolas e centros educacionais, pontos de cultura e outros equipamentos culturais dos municípios com a criação de centrais públicas de comunicação – ou pontos de mídia –, que funcionem como espaços para a produção cidadã e que estejam ligadas a espaços de distribuição (veiculação ou circulação) dessa produção. Para que se garanta a independência dessa produção em relação ao governo municipal, essas centrais devem ser geridas por conselhos públicos, com participação majoritária da Sociedade Civil local.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Comunicação	1ª	Utilização de redes de internet públicas federais, estaduais e municipais, como base de infraestrutura para disponibilização de servidores de internet públicos com conselhos de gestão paritários entre Poder Público e Sociedade Civil, de modo que tal infraestrutura seja gerida de forma colaborativa, visando à construção de redes de comunicação e cultura.
Comunicação	1ª	Criar mecanismos menos onerosos de verificação de audiência e circulação, sendo que o organismo de medição necessariamente deva representar os diversos segmentos da sociedade, devendo ter a participação da Sociedade Civil, emissoras de radiodifusão, jornais, revistas e internet, universidades, associações de classe e sendo fiscalizado pelo Poder Público.
Comunicação	1ª	Lutar pela ampliação dos mecanismos de gestão da EBC e demais emissoras públicas, garantindo maior participação social nos conselhos e autonomia da sociedade na indicação de seus membros.
Comunicação	1ª	Garantir autonomia de gestão e financiamento para as emissoras públicas, instituindo conselhos formados por setores eleitos da sociedade para orientar seu conteúdo e sua programação.
Comunicação	1ª	Fortalecer ferramentas de controle público na Empresa Brasil de Comunicação (EBC) como audiências públicas sistemáticas para prestação de contas à sociedade.
Comunicação	1ª	Tornar obrigatória a criação de Conselhos Curadores, com realizações de audiências públicas periódicas, para todos os canais públicos, em todas as esferas da federação, que terão poder efetivo sobre as diretrizes de programação destes canais. Suas recomendações serão de acolhimento obrigatório pelos dirigentes. Parágrafo 1º. Os conselhos contarão com representantes dos poderes Executivo e Legislativo, nas respectivas esferas da federação e com representação majoritária e pluralista da Sociedade Civil, assegurados mecanismos de participação das instituições representativas na indicação dos conselheiros.
Comunicação	1ª	Assegurar à Comunicação o status de política pública institucionalizada, por meio da elaboração de um Plano Nacional de Comunicação como política de longo prazo construída de forma democrática, com a participação efetiva da sociedade.
Comunicação	1ª	Institucionalização das conferências nacionais de comunicação.
Comunicação	1ª	Nos conselhos de comunicação, investir na capacitação dos conselheiros e da Sociedade Civil acerca da real função e do interesse social dos veículos de comunicação, de forma a contribuir com a análise crítica dos conteúdos da mídia.
Comunicação	1ª	Garantir a formação de uma Comissão Pró-Conferência Nacional e Comissões Pró-Conferência Estaduais que objetivem a mobilização social para as próximas Conferências Nacionais de Comunicação.
Comunicação	1ª	Implementação de Conselhos Curadores nas empresas públicas de comunicação (de âmbitos federal, estadual ou municipal), com ampla participação da Sociedade Civil organizada, buscando aperfeiçoar essas experiências, no sentido de dotar tais Conselhos de mecanismos de maior controle público e autonomia, não apenas com o foco no conteúdo da programação, mas também na gestão administrativa dessas empresas.
Comunicação	1ª	Criar conselhos editoriais e de gestão autônomos em relação à reitoria, com ampla participação da Sociedade Civil, para regular os conteúdos dos meios de comunicação universitários.
Comunicação	1ª	Criação do Conselho Nacional de Comunicação com representação do Setor Público, da Sociedade Civil e do Setor Empresarial.
Comunicação	1ª	Atribuição de papel mais democrático e efetivo a agentes públicos como a Anatel, o Conselho de Comunicação Social e outros.
Comunicação	1ª	Efetivar o caráter público dos conselhos curadores da Fundação Padre Anchieta, da EBC e dos canais educativos municipais de maneira a assegurar que suas composições sejam feitas a partir de indicações da Sociedade Civil e de conselhos públicos setoriais, tais como os Conselhos de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos movimentos sociais, de matriz Africana, Idosos e de Pessoas com Deficiência, bem como redefinir o papel desses conselhos curadores, adequando-os à realidade e aos princípios democráticos e de transparência.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Comunicação	1ª	Resgate e efetivação das deliberações pertinentes à Comunicação nas várias conferências.
Comunicação	1ª	Implantação de uma comissão sobre violações de direitos humanos nas comunicações, composta por indicados pelo Conselho Nacional de Comunicação, com a função de receber reclamações e denúncias e encaminhar sugestões de reparação ou punição aos órgãos responsáveis pela aplicação de sanções aos prestadores de serviços.
Comunicação	1ª	Criar, no Ministério da Justiça, comissão permanente em comunicação e orientação sexual e identidade de gênero, a fim de combater a homofobia.
Comunicação	1ª	Criar ouvidorias com registros, relatórios e publicações das reclamações e sugestões feitas pela população usuária dos meios de comunicação com respeito à promoção das diversidades cultural, religiosa e étnico-racial.
Comunicação	1ª	Garantia de concessões para comunidades tradicionais, com recorte para matriz africana: paridade racial e de gênero na publicidade; percentual nos sistemas públicos, privados e estatal para programas que tratem da história da África e da população de origens africana e indígena no Brasil, considerando a lei 10.639; participação dos movimentos negro e indígena organizados no Conselho de Comunicação Social e demais órgãos de regulação; política específica de inclusão digital para as comunidades tradicionais; criação de penalidades específicas para combater o racismo e todas as demais formas de discriminação e exclusão nos meios de comunicação.
Comunicação	1ª	Prioridade para a política de comunicação considerando a perspectiva de gênero para diferentes frentes: 1) ampliar o debate nas esferas do Estado e da sociedade sobre a representação das mulheres na mídia e os significados dessa representação para a construção de uma sociedade mais solidária e igualitária. 2) contribuir para a formulação de um marco regulatório do sistema de comunicação do país, com propostas para o enfrentamento de abordagens preconceituosas e discriminatórias com relação a gênero, raça/etnia e orientação sexual, bem como de mecanismos institucionais que estimulem a produção e a veiculação de mensagens e discursos visuais e sonoros não discriminatórios. As medidas devem ser definidas com a participação do movimento de mulheres e feminista, e sua implementação deve ser garantida num prazo máximo de seis meses, a partir da realização da 1ª Conferência Nacional de Comunicação.
Comunicação	1ª	Inserção de um 4º Eixo Temático nas Conferências de Comunicação: IV – CULTURA MÍDIÁTICA, SAÚDE E IDOSO.
Comunicação	1ª	Elaborar planos de comunicação participativos e de educomunicação específicos para setores chave, identificando e provendo os meios de comunicação com conteúdos e formatos adequados para a difusão dos temas relacionados à Educação Ambiental e em especial à mudança do clima, considerando as especificidades locais e regionais.
Comunicação	1ª	Recomendar que o Conselho Nacional de Comunicação realize audiências e consultas públicas, garantindo o acesso da sociedade brasileira a elas, para normas de impacto e temas de relevância coletiva.
Comunicação	1ª	Institucionalização, por meio de Decreto Convocatório Federal, das Conferências Nacionais de Comunicação, com a ampla participação da sociedade, com representação tripartite e proporcional, com o objetivo de garantir que o processo de democratização das políticas públicas de comunicação, iniciado na I Confecom, tenha continuidade. As próximas edições da Confecom terão, por indicação, a periodicidade de dois anos. A partir da próxima edição, a Confecom deverá ter etapas livres, municipais, intermunicipais, estaduais e distrital deliberativas.

Área da Conferência	Edição	Deliberação
Comunicação	1ª	Criar o Conselho Nacional de Comunicação e os Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital, como instâncias de formulação, deliberação e monitoramento de políticas de comunicações no país. Tais conselhos serão vinculados ao Poder Executivo e terão composição do Poder Público, da Sociedade Civil e da Classe Empresarial, à semelhança de todos os demais conselhos ligados aos setores do Título VIII da Constituição. Esta composição será feita com a ampla participação de diferentes setores da sociedade garantindo a diversidade. Os conselhos terão, entre outras atribuições, a busca pelo equilíbrio no setor; a realização periódica de audiências e consultas públicas para que haja uma ampla participação de toda a sociedade em suas deliberações; a indicação de conferências livres, municipais, estaduais, distrital e nacional periódicas como forma de buscar subsídios para suas ações, para um maior debate sobre as políticas públicas a serem adotadas para o setor das comunicações.
Comunicação	1ª	Instituir a criação de Ouvidorias e Serviços de Atendimento ao Cidadão no interior das instituições que gozem de concessão pública de comunicações como forma de estabelecer um canal mais ágil entre os prestadores do serviço e seus usuários. O Estado deverá ainda viabilizar mecanismos de incentivo à criação e à manutenção de Observatórios de Mídia para acompanhamento, análise, sistematização e encaminhamento de propostas ao Poder Público, à sociedade e aos veículos de comunicação relativos ao conteúdo dos meios. Tais Observatórios serão criados no âmbito das Universidades públicas com incentivo à ampla participação da sociedade, de órgãos públicos, empresas do setor, ONGs, sindicatos, associações e movimentos sociais.
Comunicação	1ª	Realização de Audiências Públicas em todas as esferas de ação dos Poderes Públicos (federal, estadual e municipal), garantindo o acesso da sociedade brasileira às audiências para formas de impacto e temas de relevância coletiva no Conselho Nacional de Comunicação e nos demais órgãos do setor, garantindo assim participação social e transparência nos processos de discussão e formulação de políticas no setor.
Comunicação	1ª	Controle público na gestão da EBC com participação social para indicação dos integrantes do Conselho Curador da EBC.
Comunicação	1ª	Participação da Sociedade Civil na gestão da fundação CPqD para que o desenvolvimento tecnológico seja voltado ao interesse público e não para atendimento à lógica de mercado.
Comunicação	1ª	Criar um sistema nacional de comunicação, que articule uma arquitetura de participação: conferências periódicas, conselhos em todos os âmbitos, política nacional de comunicação (definida em um plano e órgão regulador com efetiva participação social, para monitoramento e avaliação, a fim de que seja assegurada a implementação do novo marco legal baseado em padrões internacionais de direitos humanos para garantia da diversidade e pluralidade de conteúdo e que garanta conteúdo de produção independente).
Comunicação	1ª	Criar conselhos deliberativos nas TVs universitárias, constituídos de forma paritária entre os três segmentos da comunidade acadêmica (estudantes, professores e técnico-administrativos).